

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO				Número da Nota 00000254	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				Data e Hora de Emissão 03/08/2020 14:07:30	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -				Código de Verificação 2GLY-CCFR	
<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 32.433.119/0001-44 Inscrição Municipal: 1.151.827-3 Inscrição Estadual: ---</p> <p>Nome/Razão Social: A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA</p> <p>Nome Fantasia: A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA Tel.: 2121846565</p> <p>Endereço: PRC QUINZE DE NOVEMBRO 20, SALA 502SUPRmercado12 - CENTRO - CEP: 20010-010</p> <p>Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@a3ascom.com.br</p>						
<p style="text-align: center;">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 086.325.347-42 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----</p> <p>Nome/Razão Social: JOÃO CARLOS SOARES GURGEL</p> <p>Endereço: RUA DOUTOR BARROS JUNIOR 1911, Bloco 2, Apto 908 - METROPOLE Tel.: (21)964381553</p> <p>Município: NOVA IGUACU UF: RJ E-mail: gurgel26@hotmail.com</p>						
<p style="text-align: center;">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Consultoria de comunicação para o deputado João Carlos Gurgel, para divulgar as ações de mandado em veículos de imprensa (sites, rádios, jornais impressos, blogs, revistas, TVs), através de envio de notas, matérias e artigos; atendimento de demandas de imprensa relacionadas ao mandato; clipping de notícias relacionadas ao mandato; promoção de relacionamento do deputado com formadores de opinião; acompanhamento em agendas.</p> <p>Segue em anexo relatório detalhado dos serviços prestados referente ao mês de Julho/2020.</p> <p>Seguem os dados bancários: Banco: Itaú Ag: 8372 CC: 19248-7</p> <p>A3 Serviços de Publicidade e Comunicação - (21)2184-6565</p> <p>SERVIÇO JÁ QUITADO</p>						
VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00						
Serviço Prestado 35.01.03 - assessoria de imprensa						
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	
0,00	0,00	----	----	----	14,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES						
<p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</p> <p>- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br</p> <p>- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).</p> <p>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>						